



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018 – Processo Administrativo nº 3310/2016

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – SAESA DO BRASIL LTDA - EPP** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.366.769/0001-77, com sede na Av. Paulino Muller, nº 971, Bairro Jucutuquara, Vitória - ES, CEP 29040-715, telefone (27) 3335-0000, email: [licitacao@officetek.com.br](mailto:licitacao@officetek.com.br) ou [comercial@officetek.com.br](mailto:comercial@officetek.com.br), neste ato representada por seu diretor executivo, Sr. Fausto Queiros de Sá, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº MG-2.995.900 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 036.063.306-42, residente e domiciliado na Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 668, apto 115, Bairro Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP 29060-770, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

LOTE 02							
Item	Descrição	Marca	Qtde max. para adesão de órgãos não participantes	Qtde registrada para o Coren-SP	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
6	Fuser Maintenance Kit (Kit de manutenção) - Part Number: 40X8420 ou 40X8428 - Compatível com impressoras da marca: Lexmark, modelo: MS810dn. Itens inclusos: (1) Letter Fuser Kit, 110 Volt, Rendimento 200.000 páginas [40X8016]; (3) Media Pick Rollers [40X7593]; (1) Transfer Roller [40X7582]; (3) Separation Rollers [40X7713].	Lexmark 40X8428	75	15	Pacote	1.124,84	16.872,60
7	Fuser Maintenance Kit (Kit de manutenção) - Part Number: 40X9135 - Compatível com impressoras da marca: Lexmark, modelo: MX310dn. Itens inclusos: Fuser, 110 Volt, Rendimento 200.000 páginas [40X8023]; Transfer roller [40X8393]; Pick Roller [40X8443]; SEPARADOR PAD PICK ROLLER [40X8295]; ROLETE SEPARADOR [40X8444]; Redrive [40X9077]; Capa Rolete Tracionamento [40X8296]; Capa Rolete Tracionamento [40X8297].	Lexmark 40X9135	45	09	Pacote	1.121,91	10.097,19
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.969,79 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)</b>							

- Objeto:** Aquisição de peças e consumíveis para impressoras HP, Samsung e Lexmark, de primeiro uso em escala de produção e comercialização, conforme descrito no *Anexo I – Termo de Referência do Edital*.
- Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.

5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.011 – Suprimentos de Informática.

6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **04/06/2018** a **03/06/2019** contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.1 A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

10. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:

11.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.2 Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
14. A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
15. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana  
Presidente

---

### SAESA DO BRASIL LTDA - EPP

Fausto Queiros de Sá  
Diretor Executivo

Preenchido por SCC/GCC: TGP